

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 934/PMC/99

***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTÁRIO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar Orçamentário no valor de R\$ 55.480,71 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais, setenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.42.025.1.022 – Const. Ampl. E Ref. Pred.

4110 – Obras e InstalaçõesR\$ 55.480,71

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica reduzida as seguintes dotações orçamentárias.

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.42.188.2.028 – Manutenção do Ensino Fundamental

3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 35.480,71

08.07.021.2.025 – Manutenção da SEMEC

3111.04 – Subsídios Fixos.....R\$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 15 de janeiro de 1999

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

JUVENILÇO IRIBERTO DECARLI – OAB/RO 248-A

